



METODOLOGIA

Transações com Partes Relacionadas

1. Objetivo

Estabelecer os procedimentos para identificação, análise, registro, monitoramento e divulgação das transações com partes relacionadas realizadas pela Empresa Brasil de Comunicação – EBC, em conformidade com a [Política de Transações com Partes Relacionadas – PO 900/05](#), a legislação aplicável e as boas práticas de governança corporativa.

2. Identificação das partes relacionadas

A identificação das partes relacionadas deverá ocorrer previamente à formalização da transação, observando as definições estabelecidas na Política de Transações com Partes Relacionadas da EBC.

Para esse fim, serão adotados os seguintes mecanismos de identificação:

I – Declaração dos fornecedores e demais contratados

Nos procedimentos licitatórios e nas contratações diretas, os particulares deverão apresentar declaração informando se se enquadram como parte relacionada da EBC, nos termos da Política de Transações com Partes Relacionadas. Caso se enquadrem, deverão comunicar expressamente essa condição à área responsável pela contratação, que dará ciência à Secretaria Executiva – SECEX da EBC para fins de análise da contratação e adoção das providências cabíveis.

II – Declaração do pessoal-chave da administração

Os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos da EBC deverão apresentar Declaração de Partes Relacionadas por ocasião da posse e sempre que ocorrer alteração das informações anteriormente prestadas.

A declaração tem por finalidade subsidiar a identificação de situações que possam caracterizar partes relacionadas ou transações com partes relacionadas, nos termos da Política de Transações com Partes Relacionadas da EBC.

Havendo resposta afirmativa a qualquer dos itens constantes da declaração, o declarante deverá comunicar formalmente a Secretaria Executiva – SECEX da EBC, para análise da situação e adoção das providências cabíveis.

III – Identificação pelas unidades demandantes

As unidades demandantes deverão verificar, durante a instrução dos processos sob sua responsabilidade, a existência de eventual vínculo que possa caracterizar parte relacionada, comunicando à Secretaria Executiva - SECEX da EBC sempre que houver dúvida quanto ao enquadramento ou necessidade de manifestação técnica.

3. Análise das Transações

Após a identificação da parte relacionada, a transação deverá ser analisada quanto:

- à caracterização da parte relacionada;

- à existência de conflito de interesses;
- à observância das condições de mercado;
- ao atendimento das normas internas e da legislação aplicável.

Sempre que houver interesse particular em transação com parte relacionada, o agente deverá declarar-se impedido e abster-se de participar das discussões, análises, negociações ou decisões relacionadas ao tema.

4. Registro das Transações

Após a conclusão da análise, as transações caracterizadas como realizadas com partes relacionadas deverão ser registradas pela Gerência Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade, em controle específico, de forma a possibilitar seu acompanhamento e posterior divulgação, nos termos da Política de Transações com Partes Relacionadas.

O registro deverá contemplar, sempre que aplicável, informações suficientes para identificação da transação, da parte relacionada, da natureza da operação, dos valores envolvidos e demais elementos necessários ao atendimento das obrigações legais, contábeis e de transparência.

As informações registradas constituirão a base para a divulgação das transações com partes relacionadas nas Demonstrações Contábeis e no Portal de Acesso à Informação da EBC.

5. Monitoramento

O monitoramento será realizado de forma contínua pela Gerência Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade, com apoio da Gerência Executiva de Governança Corporativa e Correição, quando necessário.

O acompanhamento compreenderá:

- atualização do cadastro;
- acompanhamento das transações registradas;
- verificação da conformidade com a Política;
- identificação de alterações na condição de parte relacionada;
- acompanhamento das recomendações da Auditoria Interna, Comitê de Auditoria, Diretoria Executiva e Conselho de Administração.

6. Divulgação

A divulgação observará os critérios definidos na Política e na legislação aplicável.

Demonstrações Contábeis

A Gerência Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade providenciará a divulgação das transações com partes relacionadas nas Demonstrações Contábeis e respectivas Notas Explicativas, observando as normas contábeis aplicáveis.

Sítio eletrônico da EBC

As demais transações com partes relacionadas serão divulgadas no sítio eletrônico institucional da EBC, observados os critérios definidos na Política, a legislação vigente e as restrições relativas ao sigilo e à proteção de dados pessoais.

Acesse aqui a [página](#).

7. Atualização

Esta metodologia deverá ser revisada sempre que houver alteração da Política de Transações com Partes Relacionadas, da legislação aplicável ou quando identificada necessidade de aperfeiçoamento dos procedimentos adotados.